



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE DESPESA Nº 033/GAPMN-CINDACTAIV/2019

Espécie: 3º Termo Aditivo

NUP: 67298.010346/2018-36

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 030/2019

Publicado DOU nº _____, de ____/____/____

__Aos **sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois**, reuniram-se na sala de reunião da Divisão Administrativa, localizada no prédio do QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO, as partes abaixo qualificadas, para contratarem nas condições que se seguem, desde já declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas neste TERMO ADITIVO e à Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

I - CONTRATANTE: A União, por intermédio do **QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO** com sede na Av. do Turismo, 1350, Tarumã, na cidade de Manaus / AM CEP 69041-010 inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0163-76, neste ato representado pelo seu Dirigente Máximo, o Sr. **Brig. Ar. RAUL CARLOS CAMARA BORGES**, nomeado pela Portaria GABAER no 025/GC1 de 11 de Janeiro de 2022, publicado no Boletim Interno Ostensivo 015, de 21 de Janeiro de 2022 da BAMN, inscrito no CPF no 003.815,347-58, portador da Carteira de Identidade (COMAER) no 467.005.

II - CONTRATADA: **PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.446.523/0001-10, sediada na Av. Quarta Radial, S/N, Qd. 207 Lt. 13, Sala 06, 1º andar, Setor Pedro Ludovico, em Goiânia/GO doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **GUSTAVO MENDONÇA DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5832788, expedida pela (o) SSP-GO, e CPF nº 018.540.241-08

CONTEÚDO

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

CLÁUSULA 2ª – FINALIDADE

CLÁUSULA 3ª – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 4ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 5ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 6ª – VIGÊNCIA

CLÁUSULA 7ª – RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA 8ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de conservação e limpeza, com o fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, atendendo às unidades do Estado do Acre (DTCEA-CZ e DTCEA-RB, Hotel de Trânsito e seções operacionais do Aeroporto Internacional de Rio Branco).

CLÁUSULA 2ª – FINALIDADE

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e acrescentar 11,60% no valor do contrato e repactuação conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2022, com fundamento no artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, todos da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 – Do Preço e condições de pagamento:

3.1.1 – Para todos os efeitos legais, o valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 245.471,30 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos)**, perfazendo 12 parcelas mensais de aproximadamente **R\$ 20.455,94 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**.

3.2 – Da prorrogação de vigência:

3.2.1 – A vigência do presente Termo Aditivo será de 08 de outubro de 2022 à 08 de outubro de 2023.

3.3 – Do retroativo:

3.3.1 – O valor retroativo será de **R\$ 19.705,29 (dezenove mil, setecentos e cinco reais e vinte e nove centavos)**, referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 08 de outubro de 2022, com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2022.

CLAUSULA 4ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Do Custeio:

4.1.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PLANO INTERNO	UGR	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA
SCEA04ADM05	120094	168913	0150120388	339039

4.1.2 - Foi emitida a Nota de Empenho 2022NE000069, para pagamento dos valores despendidos no exercício de 2022.

CLÁUSULA 5ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 – No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo Aditivo, a contratada prestará garantia no valor de **R\$ 12.273,56 (doze mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

5.2 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

CLÁUSULA 6ª – VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor no dia 08/10/2022 e vigorará até o dia 08/10/2023.

CLÁUSULA 7ª - RATIFICAÇÃO

7.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato de Despesa nº 033/GAPMN-HAMN/2019, que não foram modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA 8ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A minuta deste Termo Aditivo foi examinada pela Consultoria Jurídica da União e atendidas as recomendações conforme PARECER REFERENCIAL nº 00001/2021/COORD/E-CJU/SCOM/CGU/AGU, de 20/04/2021 nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93;

8.2 - Em conformidade com o Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a despesa contratual relativa ao exercício 2022 está adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

8.3 - Este Termo Aditivo está estabelecido em 02 (duas) vias de igual teor, sendo uma para a contratante e outra para a contratada, dele sendo extraídas tantas cópias quantas forem necessárias à sua execução.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos representantes e testemunhas abaixo:

Manaus, 07 de julho de 2022.

Assinaturas

Pela **CONTRATANTE**

BRIG. AR. RAUL CARLOS CAMARA BORGES
Ordenador de Despesas do CINDACTAIV

FABIO LOPES E SILVA Cel Int
Agente de Controle Interno

JONATHAN LOURENÇO PONTES SOUZA 1T Qoecta
Fiscal do contrato

Pela **CONTRATADA**

GUSTAVO MENDONCA DE
OLIVEIRA:01854024108

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MENDONCA DE
OLIVEIRA:01854024108
Dados: 2022.06.23 17:38:54 -03'00'

GUSTAVO MENDONÇA DE OLIVEIRA
Representante da empresa contratada

IVAN DA SILVA
ANDRADE:4146626
8115

Assinado de forma digital por
IVAN DA SILVA
ANDRADE:41466268115
Dados: 2022.06.23 17:42:53
-03'00'

Testemunhas de Assinatura

Testemunhas de Assinatura



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	3° TA CT 033-2019 assinado
Data/Hora de Criação:	22/06/2022 19:08:32
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	47ec4896bce8d207e9167394245d0038
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JONATHAN LOURENCO PONTES SOUZA no dia 02/07/2022 às 07:32:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FABIO LOPES E SILVA no dia 05/07/2022 às 10:12:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Ar RAUL CARLOS CAMARA BORGES no dia 07/07/2022 às 16:40:46 no horário oficial de Brasília.